



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**
Fundação Saúde

CONTRATO n.º 214/2022.

PROCESSO SEI-080007/006213/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 163/2022, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO IV DA LEI Nº 8666/93

CONTRATO Nº 214/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA ECO RIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

A **FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, fundação instituída pelo Poder Público do Estado do Rio de Janeiro e vinculada à Secretaria de Estado de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 118/2007, da Lei nº 5164/2007 e do Decreto 43.124/2011 e da Lei nº. 6.304/2012, inscrita no CNPJ sob o nº 10.834.118/0001-79, sediada na Av. Padre Leonel Franca, nº 248, 1º andar, Gávea, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22451-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato representada pelo Diretor Executivo **JOÃO RICARDO DA SILVA PILOTTO**, brasileiro, ID funcional nº 5079143-5, portador da carteira de identidade nº 52.34921-0, expedida pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 556.886.837-91 e pela Diretora Administrativa Financeira, designada pela Portaria da Diretoria Executiva FS/DE nº 1192/2022, de 27 de abril de 2022, **ALESSANDRA MONTEIRO PEREIRA**, brasileira, ID funcional nº 4417781-0, portadora da carteira de identidade nº 10.282.948-8, IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 071.223.807-77, e a empresa **ECO RIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, situada na Rua José Alvarez, nº 19, lote 33, Da Luz, Nova Iguaçu/RJ – CEP: 26.255-560 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.625.837/0001-30, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **LUIZ CLAUDIO BABO TORRES**, Representante Legal, portador da cédula de identidade profissional nº 122058, expedida pela OAB/RJ e inscrito no CPF sob o nº 838.234.507-78, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, com fundamento no processo administrativo nº **SEI-080007/006213/2022**, que se regerá pelas normas do art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do Termo de Referência, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e desinfecção de superfícies, emergencial, visando manter condições adequadas de salubridade e higiene com a disponibilidade de mão de obra, fornecimento de materiais, equipamentos, incluindo manutenção de jardins, dedetização, desratização e descupinização nas seguintes Upa's: UPA I – CABUÇU, UPA II – BAIRRO BOTAFOGO e UPA MESQUITA, na forma do Termo de Referência **33295130** e da proposta SEI nº **34675033**.

Lote	Unidades	ID SIGA	Descrição	Unid	Quantidade
1	UPA I - CABUÇU	132961	ASSEIO E LIMPEZA, DESCRICAO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSEIO E LIMPEZA HOSPITALAR COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA, MATERIAIS PERMANENTES E DE LIMPEZA Código do Item: 0206.001.0002	SERVIÇO	1
2	UPA II - BAIRRO BOTAFOGO	132961	ASSEIO E LIMPEZA, DESCRICAO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSEIO E LIMPEZA HOSPITALAR COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA, MATERIAIS PERMANENTES E DE LIMPEZA Código do Item: 0206.001.0002	SERVIÇO	1
3	UPA MESQUITA	132961	ASSEIO E LIMPEZA, DESCRICAO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSEIO E LIMPEZA HOSPITALAR COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA, MATERIAIS PERMANENTES E DE LIMPEZA Código do Item: 0206.001.0002	SERVIÇO	1

PARÁGRAFO ÚNICO – O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço **global**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A celebração de nova contratação oriunda da finalização de processo licitatório com o mesmo objeto constituirá condição resolutive ao presente contrato, porém, a CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização em virtude da extinção do pacto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A implementação da condição resolutive acima disposta será previamente comunicada à CONTRATADA, indicando-se em notificação própria a data inicial de extinção do pacto, quando operarão seus efeitos de pleno direito.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
 Fundação Saúde

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no Termo de Referência e no contrato; e
- e) **Demais itens previstos no Termo de Referência, em especial ao item 12 e seus subitens.**

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constantes no Termo de Referência;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do Termo de Referência doc. SEI nº **33295130** e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se

[Handwritten signatures in blue ink]





**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**
Fundação Saúde

responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- k) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da CLÁUSULA OITAVA (DA RESPONSABILIDADE);
- l) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros;
- m) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;
- n) na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:
 - I - até 200 empregados..... 2%;
 - II - de 201 a 500..... 3%;
 - III - de 501 a 1.000..... 4%;
 - IV - de 1.001 em diante. 5%.
- o) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública. Caso a contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, compromete-se a implantar no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data da celebração do presente contrato, na forma da Lei nº 7.753 de 17 de outubro de 2017;
- p) Demais itens previstos no Termo de Referência, em especial ao item 11 e seus subitens.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**
Fundação Saúde

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

Natureza das Despesas: 339037
 Fonte de Recurso: 223
 Programa de Trabalho: 10.302.0461.2912
 Nota de Empenho: 2022NE03536 | 2022NE03537 | 2022NE03538

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de **R\$ 2.210.458,50 (dois milhões, duzentos e dez mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)**, sendo:

LOTE I - UPA I – CABUÇU no valor de R\$ 736.819,50 (setecentos e trinta e seis mil oitocentos e dezenove reais e cinquenta centavos);
 LOTE II – UPA II – BAIRRO BOTAFOGO no valor de R\$ 736.819,50 (setecentos e trinta e seis mil oitocentos e dezenove reais e cinquenta centavos);
 LOTE III - UPA MESQUITA no valor de R\$ 736.819,50 (setecentos e trinta e seis mil oitocentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros do **CONTRATANTE**, especialmente designados pelo Ordenador de Despesa, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do serviço;
- definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 5 (cinco) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**
Fundação Saúde

observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea o, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

- a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
- c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212,





**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**
Fundação Saúde

de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO QUARTO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUINTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso do parágrafo quinto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de **R\$ 2.210.458,50 (dois milhões, duzentos e dez mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)**, em 06 (seis) parcelas, no valor de **R\$ 368.409,75 (trezentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e nove reais e setenta e cinco centavos)**, cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na Conta Corrente nº 42115-4, Agência 0406, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal/fatura **obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas apresentadas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e matriz.**





**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**
Fundação Saúde

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao endereço da CONTRATANTE, sito à Av. Padre Leonel Franca, nº 248, 1º andar, Gávea - Rio de Janeiro/RJ – Brasil – CEP 22451-000, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO SEXTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO OITAVO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no Termo de Referência serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO NONO – O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO– Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**
Fundação Saúde

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela **CONTRATADA**, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**
Fundação Saúde

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a CONTRATANTE poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à CONTRATADA e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da CONTRATADA multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas no Termo de Referência convocatório e no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

- I – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;
- II – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e
- III – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**
Fundação Saúde

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

- a) As sanções previstas na alínea b do caput e nas alíneas a e b, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do artigo 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- b) As sanções previstas na alínea a do caput e na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do artigo 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetidas à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.
- c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

PARÁGRAFO SEXTO - Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO da CLÁUSULA OITAVA, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas administrativas, previstas na alínea b do caput e na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO:



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**
Fundação Saúde

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO OITAVO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o contratado faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos PARÁGRAFOS QUINTO e SEXTO da CLÁUSULA OITAVA.

PARÁGRAFO NONO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do artigo 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.





**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**
Fundação Saúde

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Se o valor das multas previstas na alínea **b** do *caput*, na alínea **b**, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Termo de Referência e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas **a** e **b** do *caput* e nas alíneas **a**, **b** e **c**, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea **d**, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (artigo 7º da Lei nº 10.520/02);
- c)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93);

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**
Fundação Saúde

Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante a CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em 27 de Junho de 2022.



FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Dr. JOÃO RICARDO DA SILVA PILOTTO
Diretor Executivo



FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ALESSANDRA MONTEIRO PEREIRA
Diretora Administrativa Financeira



ECO RIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
LUIZ CLAUDIO BABO TORRES
Representante Legal

ECO RIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Luiz Claudio Babo Torres
Diretor
CPF: 838.234.507-78



TESTEMUNHA



Carlos Fabrice Gomes
Chefe de Benefícios
ID: 5081125-8





ECORIO
COMÉRCIO E SERVIÇOS

SEI 080007/006213/20

ECO RIO

[Handwritten signature]

Fundação Saúde / DAF
Recebido, em 10/06/2022
[Handwritten signature]
Coord. Administrativa
ID: 4391187-0

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



**PLANILHA DE CUSTO POR UNIDADE
UNIDADE DOS LOTES (I, II E III)**

LOTE I - UPA NOVA IGUAÇU I (CABUÇU)								
UNIDADE	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	POSTO DE SERVIÇO	QNT. ESTIMADA DE FUNCIONÁRIOS	CUSTO POR PROFISSIONAL (R\$)	TOTAL MENSAL (R\$)	TOTAL SEMESTRAL (R\$)	
UPA NOVA IGUAÇU I - CABUÇU	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12 X 36 H SD	4	8	R\$ 5.690,24	R\$ 45.521,92	R\$ 273.131,52	
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12 X 36 H SN	3	6	R\$ 6.357,82	R\$ 38.146,92	R\$ 228.881,52	
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44H	1	1	R\$ 6.090,93	R\$ 6.090,93	R\$ 36.545,58	
	JARDINEIRO	44H	1	1	R\$ 8.305,13	R\$ 8.305,13	R\$ 49.830,78	
	TOTAL			9	16			
	CUSTO TOTAL - MÃO DE OBRA						R\$ 98.064,90	R\$ 588.389,40
	CUSTO TOTAL - MATERIAIS						R\$ 15.888,66	R\$ 95.331,96
	CUSTO TOTAL - EQUIPAMENTOS						R\$ 8.849,69	R\$ 53.098,14
CUSTO TOTAL						R\$ 122.803,25	R\$ 736.819,50	

LOTE II - UPA NOVA IGUAÇU II (BAIRRO BOTAFOGO)								
UNIDADE	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	POSTO DE SERVIÇO	QNT. ESTIMADA DE FUNCIONÁRIOS	CUSTO POR PROFISSIONAL (R\$)	TOTAL MENSAL (R\$)	TOTAL SEMESTRAL (R\$)	
UPA NOVA IGUAÇU II - BAIRRO BOTAFOGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12 X 36 H SD	4	8	R\$ 5.690,24	R\$ 45.521,92	R\$ 273.131,52	
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12 X 36 H SN	3	6	R\$ 6.357,82	R\$ 38.146,92	R\$ 228.881,52	
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44H	1	1	R\$ 6.090,93	R\$ 6.090,93	R\$ 36.545,58	
	JARDINEIRO	44H	1	1	R\$ 8.305,13	R\$ 8.305,13	R\$ 49.830,78	
	TOTAL			9	16			
	CUSTO TOTAL - MÃO DE OBRA						R\$ 98.064,90	R\$ 588.389,40
	CUSTO TOTAL - MATERIAIS						R\$ 15.888,66	R\$ 95.331,96
	CUSTO TOTAL - EQUIPAMENTOS						R\$ 8.849,69	R\$ 53.098,14
CUSTO TOTAL						R\$ 122.803,25	R\$ 736.819,50	

LOTE III - UPA MESQUITA								
UNIDADE	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	POSTO DE SERVIÇO	QNT. ESTIMADA DE FUNCIONÁRIOS	CUSTO POR PROFISSIONAL (R\$)	TOTAL MENSAL (R\$)	TOTAL SEMESTRAL (R\$)	
UPA - MESQUITA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12 X 36 H SD	4	8	R\$ 5.690,24	R\$ 45.521,92	R\$ 273.131,52	
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12 X 36 H SN	3	6	R\$ 6.357,82	R\$ 38.146,92	R\$ 228.881,52	
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44H	1	1	R\$ 6.090,93	R\$ 6.090,93	R\$ 36.545,58	
	JARDINEIRO	44H	1	1	R\$ 8.305,13	R\$ 8.305,13	R\$ 49.830,78	
	TOTAL			9	16			
	CUSTO TOTAL - MÃO DE OBRA						R\$ 98.064,90	R\$ 588.389,40
	CUSTO TOTAL - MATERIAIS						R\$ 15.888,66	R\$ 95.331,96
	CUSTO TOTAL - EQUIPAMENTOS						R\$ 8.849,69	R\$ 53.098,14
CUSTO TOTAL						R\$ 122.803,25	R\$ 736.819,50	

Nova Iguaçu, 10 de junho de 2022


ECO RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
LUIZ CLAUDIO BABO TORRES
 ID.: 122058 - OAB/RJ
 DIRETOR

[Handwritten signature]



ANEXO V- PLANILHA DE CUSTOS - MÃO DE OBRA FORMAÇÃO PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: ECO RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 14.625.837/0001-30		
Nº do Processo: SEI-080007/006213-2022	Licitação nº EMERGENCIAL	
Endereço Comercial: Rua José de Alvear, nº 19		
Bairro: Centro	Cidade: Nova Iguaçu	Estado: RJ
CEP: 26.255-560	Telefone: (21) 3584-7966	Celular: (21) 96801-9744
Email: comercial@ecorio.com.br	Dados Bancários (para emissão de nota de empenho):	
Representante Legal Qualificado:	LUIZ CLAUDIO BABO TORRES	Banco: Itaú / AG: 8166 / C.C: 32484-1
Identidade: 122058	Órgão Expedidor: OAB/RJ	CPF: 838.234.507-78
Nacionalidade: Brasileiro	Qualificação profissional na empresa: DIRETOR	
Validade da Proposta: 90 (noventa) dias		

Discriminação dos Serviços (Dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	10/06/2022
B	Município/UF	Rio de Janeiro
C	Acordo, Convenção ou Sentença em Dissídio Coletivo	RJ000618/2022
D	Nº. de meses da execução contratual	180 dias

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 12X36 SD	POSTO	1

Dados Complementares para Composição dos Custos referente à Mão de Obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 12X36 SD
2	Salário normativo da categoria profissional	1.430,00
3	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês)	01/mar

Módulo 1 - Composição da Remuneração

I - Composição da Remuneração		%	Valor (R\$)
A	Salário Base	100,00%	1.430,00
B	Adicional de Periculosidade		0,00
C	Adicional de Insalubridade	40,00%	572,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
Total da Remuneração			2.002,00

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	166,77
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	222,42
Total		19,44%	389,19

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	478,24
B	SESI ou SESC	1,50%	35,87
C	SENAI ou SENAC	1,00%	23,91
D	INCRA	0,20%	4,78
E	Salário Educação	2,50%	59,78
F	FGTS	8,00%	191,30
G	Seguros Acidente do Trabalho (SAT = RAT X FAP)	1,50%	35,87
H	SEBRAE	0,60%	14,35
Total		35,30%	844,09

Nota: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)
A	Transporte - 6% s/ salário	4,45	47,70
B	Auxílio alimentação/refeição	21,00	283,50
C	Assistência médica, odontológica e familiar		
D	Benefício Social Familiar		17,00
E	Seguros de vida, invalidez e funeral		
F	Contribuição Assistencial Patronal		
G	Outros (especificar)		
Total			348,20

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
2.1	13º Salário e Adicional de Férias	389,19
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	844,09
2.3	Benefícios Mensais e Diários	348,20
Total	1.581,48	

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

4.4 Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	9,34
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	0,67
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre aviso prévio indenizado	4,35%	87,09
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	38,93
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,69%	13,74
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,65%	13,01
Total		8,08%	161,78

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	166,77
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	6,79%	135,94
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,41
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,01%	0,20
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,02%	0,40
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar) - Ausência por doença	6,01%	120,32
Total		21,18%	424,03

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada		%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0,00
Total		0,00%	0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	424,03
4.2	Substituto na Intra jornada	0,00
Total		424,03

Módulo 5 - Insumos Diversos

Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes	38,33
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	0,00
D	Outros (especificar) - Dedetização, Desratização e Descupinização	135,00
Total		173,34

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	260,56
B	Lucro	6,00%	276,19
C	C1. Tributos Federais		
	PIS	1,65%	93,89
	CÓFINS	7,60%	432,46
	CPRB		
	C2. Tributos Estaduais		
	C3. Tributos Municipais		
	ISS	5,00%	284,51
	Total dos Tributos	14,25%	810,86
Total		26,25%	1.347,61

Anexo 1 - B: Quadro-resumo do Custo por Empregado

Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.002,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.581,48
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	161,78
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	424,03
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	173,34
	Subtotal (A + B + C + D + E)	4.342,63
	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.347,61
Valor Mensal por Empregado:		5.690,24

Nova Iguaçu, 10 de Junho de 2022

ECO RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
LUIZ CLAUDIO BABO TORRES
ID.: 122058 - OAB/RJ
DIRETOR



ANEXO V- PLANILHA DE CUSTOS - MÃO DE OBRA FORMAÇÃO PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: ECO RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 14.625.837/0001-30		
Nº do Processo: SEI-080007/006213/2022	Licitação nº EMERGENCIAL	
Endereço Comercial: Rua José de Alvarez, nº 19		
Bairro: Centro	Cidade: Nova Iguaçu	Estado: RJ
CEP: 26.255-560	Telefone: (21) 3584-7966	Celular: (21) 96801-9744
Email: comercial@ecorio.com.br	Dados Bancários (para emissão de nota de empenho):	Banco: Itaú / AG: 8166 / C.C: 32484-1
Representante Legal Qualificado:	LUIZ CLAUDIO HAO TORRES	
Identidade: 122058	Órgão Expedidor: OAB/RJ	CPF: 838.234.507-78
Nacionalidade: Brasileiro	Qualificação profissional na empresa: DIRETOR	
Validade da Proposta: 90 (noventa) dias		

Discriminação dos Serviços (Dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	10/06/2022
B	Município/UF	Rio de Janeiro
C	Acordo, Convenção ou Sentença em Dissídio Coletivo	RJ000618/2022
D	Nº de meses da execução contratual	180 dias

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 12X36 SN	POSTO	1

Dados Complementares para Composição dos Custos referente à Mão de Obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 12X36 SN
2	Salário normativo da categoria profissional	1.430,00
3	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês)	01/mar

Módulo 1 – Composição da Remuneração

I – Composição da Remuneração		%	Valor (R\$)
A	Salário Base	100,00%	1.430,00
B	Adicional de Periculosidade		0,00
C	Adicional de Insalubridade	40,00%	572,00
D	Adicional Noturno	20,00%	266,93
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
Total da Remuneração			2.268,93

Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	189,00
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	252,08
Total		19,44%	441,08

Submódulo 2.2 – GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	542,00
B	SESI ou SESC	1,50%	40,65
C	SENAI ou SENAC	1,00%	27,10
D	INCRA	0,20%	5,42
E	Salário Educação	2,50%	67,75
F	FGTS	8,00%	216,80
G	Seguros Acidente do Trabalho (SAT = RAT X FAP)	1,50%	40,65
H	SEBRAE	0,60%	16,26
Total		35,30%	956,63

Nota: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários		Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)
A	Transporte - 6% s/ salário	4,45	47,70
B	Auxílio alimentação/refeição	21,00	283,50
C	Assistência médica, odontológica e familiar		
D	Benefício Social Familiar		17,00
E	Seguros de vida, invalidez e funeral		
F	Contribuição Assistencial Patronal		
G	Outros (especificar)		
Total			348,20

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
2.1	13º Salário e Adicional de Férias	441,08
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	956,63
2.3	Benefícios Mensais e Diários	348,20
Total	1.745,92	

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

4.4 Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,47%	0,45
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	0,76
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre aviso prévio indenizado	4,35%	98,70
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	44,12
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,69%	15,57
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,65%	14,75
Total		8,08%	183,35

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	189,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	6,79%	154,06
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,47
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,01%	0,23
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,02%	0,45
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar) - Ausência por doença	6,01%	136,36
Total		21,18%	480,57

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada		%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0,00
Total		0,00%	0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	480,57
4.2	Substituto na Intra jornada	0,00
Total		480,57

Módulo 5 - Insumos Diversos

Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes	38,33
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	0,00
D	Outros (especificar) - Dedetização, Desratização e Descupinização	135,00
Total		173,34

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	291,13
B	Lucro	6,00%	308,59
C1. Tributos Federais			
	PIIS	1,65%	104,90
	COFINS	7,00%	483,19
	CPRB		
C2. Tributos Estaduais			
C3. Tributos Municipais			
	ISS	5,00%	317,89
	Total dos Tributos	14,25%	905,99
Total		26,25%	1.505,71

Anexo I - B: Quadro-resumo do Custo por Empregado

Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.268,93
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.745,92
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	183,35
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	480,57
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	173,34
	Subtotal (A + B + C + D + E)	4.852,11
E	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.505,71
Valor Mensal por Empregado:		6.357,82

Nova Iguaçu, 10 de Junho de 2022

ECO RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
LUIZ CLAUDIO BABO TORRES
ID.: 122058 - OAB/RJ
DIRETOR



ANEXO V- PLANILHA DE CUSTOS - MÃO DE OBRA FORMAÇÃO PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: ECO RIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 14.625.837/0001-30		
Nº do Processo: SEI-080007/006213/2022	Licitação nº EMERGENCIAL	
Endereço Comercial: Rua José de Alvarez, nº 19		
Bairro: Centro	Cidade: Nova Iguaçu	Estado: RJ
CEP: 26.235-560	Telefone: (21) 3584-7966	Celular: (21) 96801-9744
Email: comercial@ecorio.com.br	Dados Bancários (para emissão de nota de empenho):	Banco: Itaú / AG.: 8166 C.C: 32484-1
Representante Legal Qualificado:	LUIZ CLAUDIO BABO TORRES	
Identidade: 122058	Órgão Expedidor: OAB/RJ	CPF: 838.234.507-78
Nacionalidade: Brasileiro	Qualificação profissional na empresa: DIRETOR	
Validade da Proposta: 90 (noventa) dias		

Discriminação dos Serviços (Dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	19/06/2022
B	Município/UF	Rio de Janeiro
C	Acordo, Convenção ou Sentença em Dissídio Coletivo	RJ000618/2022
D	Nº de meses da execução contratual	180 dias

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 44H	POSTO	1

Dados Complementares para Composição dos Custos referente à Mão de Obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 44H
2	Salário normativo da categoria profissional	1.430,00
3	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês)	01/mar

Módulo 1 – Composição da Remuneração

I – Composição da Remuneração		%	Valor (R\$)
A	Salário Base	100,00%	1.430,00
B	Adicional de Periculosidade		0,00
C	Adicional de Insalubridade	40,00%	572,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
Total da Remuneração			2.002,00

Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	166,77
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	222,42
Total		19,44%	389,19

Submódulo 2.2 – GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	478,24
B	SESI ou SESC	1,50%	35,87
C	SENAI ou SENAC	1,00%	23,91
D	INCRA	0,20%	4,78
E	Salário Educação	2,50%	59,78
F	FGTS	8,00%	191,30
G	Seguros Acidente do Trabalho (SAT = RAT X FAP)	1,50%	35,87
H	SEBRAE	0,60%	14,35
Total		35,30%	844,09

Nota: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários		Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)
A	Transporte - 6% s/ salário	4,45	145,60
B	Auxílio alimentação/refeição	21,00	491,40
C	Assistência médica, odontológica e familiar		
D	Benefício Social Familiar		17,00
E	Seguros de vida, invalidez e funeral		
F	Contribuição Assistencial Patronal		
G	Outros (especificar)		
Total			654,00

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
2.1	13º Salário e Adicional de Férias	389,19
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	844,09
2.3	Benefícios Mensais e Diários	654,00
Total	1.887,28	

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

4.4 Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	8,34
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	0,67
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre aviso prévio indenizado	4,35%	87,09
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	38,93
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,69%	13,74
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,65%	13,01
Total		8,08%	161,78

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	166,77
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	6,79%	135,94
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,41
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,01%	0,20
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,02%	0,40
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar) - Ausência por doença	6,01%	120,32
Total		21,18%	424,03

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada		%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0,00
Total		0,00%	0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	424,03
4.2	Substituto na Intra jornada	0,00
Total		424,03

Módulo 5 - Insumos Diversos

Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Unifórmes	38,33
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	0,00
D	Outros (especificar) - Dedetização, Desratização e Descupinização	135,00
Total		173,34

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	278,91
B	Lucro	6,00%	295,64
C1. Tributos Federais			
	PIS	1,65%	100,50
	COFINS	7,60%	462,91
	CPRB		
C2. Tributos Estaduais			
C3. Tributos Municipais			
	ISS	5,00%	304,55
	Total dos Tributos	14,25%	867,96
Total		26,25%	1.442,50

Anexo I - B: Quadro-resumo do Custo por Empregado

Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.002,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.887,28
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	161,78
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	424,03
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	173,34
	Subtotal (A + B + C + D + E)	4.648,43
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.442,50
Valor Mensal por Empregador:		6.090,93

Nova Iguaçu, 10 de Junho de 2022

ECO RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
LUIZ CLAUDIO BABO TORRES
ID.: 122058 - OAB/RJ
DIRETOR



ANEXO V - PLANILHA DE CUSTOS - MÃO DE OBRA FORMAÇÃO PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: ECO RIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 14.625.837/0001-30		
Nº do Processo: SEI-080007/006213/2022	Licitação nº EMERGENCIAL	
Endereço Comercial: Rua José de Alvarez, nº 19		
Bairro: Centro	Cidade: Nova Iguaçu	Estado: RJ
CEP: 26.255-560	Telefone: (21) 3584-7966	Celular: (21) 96801-9744
Email: comercial@ecorioen.com.br	Dados Bancários (para emissão de nota de empenho):	Banco: Itaú / AG.: 8166 - C.C.: 32484-1
Representante Legal Qualificado:	LUIZ CLAUDIO BABO TORRES	
Identidade: 122058	Órgão Expedidor: OAB/RJ	CPF: 838.234.507-78
Nacionalidade: Brasileiro	Qualificação profissional na empresa: DIRETOR	
Validade da Proposta: 90 (noventa) dias		

Discriminação dos Serviços (Dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	10/06/2022
B	Município/UF	Rio de Janeiro
C	Acordo, Convenção ou Sentença em Dissídio Coletivo	RJ000618/2022
D	Nº de meses da execução contratual	180 dias

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
JARDINEIRO - 44H	POSTO	1

Dados Complementares para Composição dos Custos referente à Mão de Obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	JARDINEIRO - 44H
2	Salário normativo da categoria profissional	2.344,09
3	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês)	01/mar

Módulo 1 - Composição da Remuneração

I - Composição da Remuneração		%	Valor (R\$)
A	Salário Base	100,00%	2.344,09
B	Adicional de Periculosidade		0,00
C	Adicional de Insalubridade	40,00%	572,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
Total da Remuneração			2.916,09

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	242,91
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	323,98
Total		19,44%	566,89

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	696,60
B	SESI ou SESC	1,50%	52,24
C	SENAI ou SENAC	1,00%	34,83
D	INCRA	0,20%	6,97
E	Salário Educação	2,50%	87,07
F	FGTS	8,00%	278,64
G	Seguros Acidente do Trabalho (SAT = RAT X FAP)	1,50%	52,24
H	SEBRAE	0,60%	20,90
Total		35,30%	1.229,49

Nota: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)
A	Transporte - 6% a/ salário	4,45	90,75
B	Auxílio alimentação/refeição	21,00	491,40
C	Assistência médica, odontológica e familiar		
D	Benefício Social Familiar		17,00
E	Seguros de vida, invalidez e funeral		
F	Contribuição Assistencial Patronal		
G	Outros (especificar)		
Total			599,15

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
2.1	13º Salário e Adicional de Férias	566,89
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	1.229,49
2.3	Benefícios Mensais e Diários	599,15
Total	2.395,53	

Módulo 3 – Provisão para Rescisão

4.4 Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	12,15
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	0,97
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre aviso prévio indenizado	4,35%	126,85
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	56,70
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,69%	20,02
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,65%	18,95
Total		8,08%	235,64

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	242,91
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	6,79%	198,00
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,60
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,01%	0,29
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,02%	0,58
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar) - Ausência por doença	6,01%	175,26
Total		21,18%	617,64

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada		%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0,00
Total		0,00%	0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	617,64
4.2	Substituto na Intra jornada	0,00
Total		617,64

Módulo 5 - Insumos Diversos

Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes	38,33
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	0,00
D	Outros (especificar) - Dedetização, Desratização e Deseupinização	135,00
Total		173,34

Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	0,00%	380,29
B	Lucro	0,00%	403,11
C	C1. Tributos Federais		
	PIIS	1,65%	137,03
	COFINS	7,60%	631,19
	CPRB		
	C2. Tributos Estaduais		
	C3. Tributos Municipais		
	ISS	5,00%	415,26
	Total dos Tributos	14,25%	1.183,48
Total		26,25%	1.966,89

Anexo I – B: Quadro-resumo do Custo por Empregado

Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	2.916,09
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.395,53
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	235,64
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	617,64
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	173,34
	Subtotal (A + B + C + D + E)	6.338,24
E	Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.966,89
Valor Mensal por Empregado:		8.305,13

Nova Iguaçu, 10 de Junho de 2022

ECO RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
LUIZ CLAUDIO BABO TORRES
ID.: 122058 – OAB/RJ
DIRETOR



ECORIO
COMÉRCIO E SERVIÇOS

LISTA DE MATERIAS	FORNECIMENTO	LOTE I			
		UNPA - CAMBU		TOTAL SEMESTRAL	
		QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL UNPA	TOTAL SEMESTRAL
ALCOOL DO HOSPITAL REFEI	UNO	20	R\$ 19,90	R\$ 398,00	R\$ 1.794,00
ALCOOL ESPRIM ZONA REFI	UNO	20	R\$ 43,11	R\$ 862,20	R\$ 5.172,20
ALCOOL 70% UTPO	UNO	10	R\$ 70,68	R\$ 706,80	R\$ 652,80
ADONIZADOR DE AMBIENTE IBOMAR	UNO	5	R\$ 13,40	R\$ 67,00	R\$ 402,00
CHALEIRA MOP 10	UNO	2	R\$ 37,50	R\$ 75,00	R\$ 403,00
CHALEIRA MOP 2000	UNO	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00	R\$ 300,00
CARBOLIT	UNO	2	R\$ 40,90	R\$ 81,80	R\$ 400,80
CHUVA MOP	UNO	2	R\$ 40,90	R\$ 81,80	R\$ 400,80
CAIXA PARA RESÍDUO QUÍMICO SÍGDO NÃO PERÍDUO - 30L	UNO	0	R\$ 60,00	R\$ -	R\$ -
CEBSA - 4 RILCA	BOMBONA 4L	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00
SELAADOR	BOMBONA 4L	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00	R\$ 2.040,00
COLETOR PARA PERFURADORIANTE - 1L COM DESCONECTOR AZULHA	UNO	0	R\$ 13,00	R\$ -	R\$ -
COLETOR PARA PERFURADORIANTE - 1L	UNO	100	R\$ 12,75	R\$ 1.275,00	R\$ 8.250,00
COLETOR PARA PERFURADORIANTE - 20L	UNO	0	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ -
COLETOR PARA PERFURADORIANTE - 5L	UNO	0	R\$ 14,00	R\$ -	R\$ -
COLETOR PARA PERFURADORIANTE - 7L	UNO	40	R\$ 11,93	R\$ 477,20	R\$ 2.803,20
COLETOR PARA RESÍDUO QUÍMICO NÃO PERÍDUO - 7L	UNO	0	R\$ 10,00	R\$ -	R\$ -
COLETOR PARA RESÍDUO QUÍMICO NÃO PERÍDUO - 30L	UNO	0	R\$ 60,00	R\$ -	R\$ -
DEENASCOSTANTE	BOMBONA 4L	5	R\$ 70,00	R\$ 350,00	R\$ 2.200,00
DESDEBRAMANTE	BOMBONA 4L	5	R\$ 70,00	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00
DESINFETANTE FLUOR	BOMBONA 4L	3	R\$ 40,00	R\$ 120,00	R\$ 720,00
DESINFETANTE HOSPITALAR/ADEPTAMENTO DE MÚNDO E CENÍCIO	BOMBONA COM 2L	0	R\$ 35,00	R\$ -	R\$ -
DESINFETANTE MONOPOTASSIATO DE POTÁSSIO	BALDE 4G	0	R\$ 1.200,00	R\$ -	R\$ -
DETERGENTE NEUTRO (COMCENTRADO) - 2L	BOMBONA 4L	6	R\$ 40,00	R\$ 240,00	R\$ 1.440,00
DIZO BEGE	UNO	0	R\$ 20,00	R\$ -	R\$ -
DIZO PRETO	UNO	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00	R\$ 200,00
DIZO VERDE	UNO	0	R\$ 30,00	R\$ -	R\$ -
FERRA LT BRANCA	UNO	0	R\$ 1,00	R\$ -	R\$ -
FERRA LT VERDE	UNO	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00	R\$ 60,00
FUANTA BRANCA	UNO	30	R\$ 3,15	R\$ 94,50	R\$ 418,50
HIPOLORITO 1%	BOMBONA 4L	20	R\$ 26,42	R\$ 528,40	R\$ 3.175,20
INSECTICIDA A BASE DE ÁGUA	UNO	5	R\$ 13,20	R\$ 66,00	R\$ 450,00
LIMPA NIX	UNO	0	R\$ 21,50	R\$ -	R\$ -
LIMPA VERDE	UNO	2	R\$ 3,00	R\$ 6,00	R\$ 67,20
LUSTRA MARSE	FRUSCO COM 200ML	3	R\$ 6,50	R\$ 19,50	R\$ 117,00
LUNA AMARELA - G	PAR	11	R\$ 5,90	R\$ 64,90	R\$ 414,00

[Handwritten signatures and initials]

LUA AMARELA - M	PAR	10	RS	4,00	RS	40,00	RS	414,00
LUA AMARELA - P	PAR	10	RS	4,00	RS	40,00	RS	414,00
LUA DE CANO LONGO	PAR	10	RS	41,00	RS	410,00	RS	2.469,00
LUA VERDE - M	PAR	20	RS	4,00	RS	80,00	RS	828,00
LUA VERDE - P	PAR	20	RS	4,00	RS	80,00	RS	828,00
LUA VERDE - G	PAR	20	RS	4,00	RS	80,00	RS	828,00
MASCARA FILTRO PARA VAPORES ORGANICOS	UNO	2	RS	106,53	RS	213,06	RS	2.343,56
MASCARA CROSCICA	UNO	3	RS	50,00	RS	150,00	RS	960,00
MASCARA COM FILTRO DE VAPOR PARA COLETOR DE RESIDUO	UNO	2	RS	188,23	RS	376,46	RS	2.343,56
MASCARA 100%	UNO	2	RS	56,00	RS	112,00	RS	872,00
MULTIUSO	BOMBONA 5L	4	RS	19,23	RS	76,92	RS	4.391,44
PANO DE CHAO	UNO	30	RS	3,00	RS	90,00	RS	702,00
PANO INSCARTAVEL	ROLO 200M	1	RS	176,40	RS	176,40	RS	1.058,40
PAPEL HIGIENIZANTE 30CM (BRANCO) NÃO RECICLAVEL	FAPDO COM 1000	15	RS	64,80	RS	972,00	RS	5.832,00
PAPEL TOALHA 30X40 (BRANCO) NÃO RECICLAVEL	PAQUETE COM 1000	190	RS	26,40	RS	5.016,00	RS	19.504,00
PASTA PARA LIMPEZA (SODAS)	UNO	2	RS	5,00	RS	10,00	RS	82,80
PEDRA SANITARIA	UNO	40	RS	3,20	RS	128,00	RS	840,00
REMOVEDOR DE CERA	BOMBONA 5L	2	RS	140,00	RS	280,00	RS	1.692,00
SABONETE LÍQUIDO	BOMBONA 5L	5	RS	36,00	RS	180,00	RS	1.077,00
SABONETE LÍQUIDO REPL	UNO	24	RS	10,10	RS	242,40	RS	1.654,40
SACO BRANCO PARA RESIDUO QUIMICO 200L	PAQUETE COM 100	0	RS	75,00	RS	-	RS	-
SACO DE LIXO INFECTANTE (BRANCO LETIGADO) 100L	UNO	3	RS	50,00	RS	150,00	RS	2.100,00
SACO DE LIXO INFECTANTE (BRANCO LETIGADO) 200L	UNO	2	RS	150,00	RS	300,00	RS	1.800,00
SACO DE LIXO INFECTANTE BRANCO LETIGADO 10L	PAQUETE COM 100	2	RS	40,00	RS	80,00	RS	480,00
SACO PLASTICO DE LIXO AZUL - 100L	UNO	0	RS	30,00	RS	-	RS	-
SACO PLASTICO DE LIXO AZUL - 200L	UNO	0	RS	37,00	RS	-	RS	-
SACO PLASTICO DE LIXO AZUL - 40L	UNO	2	RS	9,00	RS	18,00	RS	198,00
SACO PLASTICO DE LIXO AZUL - 60L	UNO	0	RS	13,00	RS	-	RS	-
SACO PLASTICO DE LIXO TRANSPARENTE - 100L	UNO	0	RS	30,00	RS	-	RS	-
SACO PLASTICO DE LIXO TRANSPARENTE - 200L	UNO	0	RS	45,00	RS	-	RS	-
SACO PLASTICO DE LIXO TRANSPARENTE - 40L	UNO	0	RS	14,00	RS	-	RS	-
SACO PLASTICO DE LIXO COMUM - 100L	UNO	5	RS	30,00	RS	150,00	RS	900,00
SACO PLASTICO DE LIXO COMUM - 200L	UNO	5	RS	35,00	RS	175,00	RS	2.160,00
SACO PLASTICO DE LIXO COMUM - 40L	UNO	5	RS	34,20	RS	171,00	RS	756,00
SUPORTE PARA COLETOR PERSUARDO CORTANTE 15L	UNO	0	RS	15,00	RS	-	RS	-
SUPORTE PARA COLETOR PERSUARDO CORTANTE 30L	UNO	0	RS	42,00	RS	-	RS	-
SUPORTE PARA COLETOR PERSUARDO CORTANTE 30L	UNO	0	RS	21,00	RS	-	RS	-
SUPORTE PARA COLETOR PERSUARDO CORTANTE 4L	UNO	0	RS	9,00	RS	-	RS	-
SUPORTE PARA COLETOR PERSUARDO CORTANTE 8L	UNO	0	RS	10,00	RS	-	RS	-
SUPORTE PARA COLETOR PERSUARDO CORTANTE 7L	UNO	0	RS	10,00	RS	-	RS	-
MASCARA COM CEREA DE NYLON (SACO REVESTIDO (ALUMINIO OU PLASTICO))	UNO	5	RS	24,00	RS	120,00	RS	15,00
TOTAL						RS 15.848,00	RS 56.312,00	

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

LISTA DE EQUIPAMENTOS	FORNECIMENTO	LOTE 1 - CORRUCO				TOTAL BENSERVAL
		QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL MENSAIS	TOTAL BENSERVAL	
APLICADOR DE CERA	UNO	1	R\$ 510,00	R\$ 450,00	R\$ 2.550,00	
ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA	UNO	1	R\$ 400,00	R\$ 81,67	R\$ 400,00	
ARRENTAL IMPERMEÁVEL PVC BRANCO	UNO	2	R\$ 40,00	R\$ 98,00	R\$ 568,00	
BALDE DE AZUL - 18L	UNO	2	R\$ 8,50	R\$ 2,97	R\$ 17,00	
BALDE DE AZUL - 7L	UNO	5	R\$ 18,00	R\$ 15,00	R\$ 90,00	
BALDE DE SUPERFÓRDE AZUL	UNO	2	R\$ 18,00	R\$ 6,00	R\$ 36,00	
BALDE DE SUPERFÓRDE VERMELHO	UNO	2	R\$ 18,00	R\$ 6,00	R\$ 36,00	
BALDE DE VERMELHO - 18L	UNO	0	R\$ 8,00	R\$ -	R\$ -	
BALDE DE VERMELHO - 7L	UNO	0	R\$ 18,00	R\$ -	R\$ -	
BALDE PLÁSTICO AZUL MONTA	UNO	2	R\$ 69,25	R\$ 20,32	R\$ 121,90	
BALDE PLÁSTICO VERMELHO MONTA	UNO	2	R\$ 69,95	R\$ 20,32	R\$ 121,90	
BANCO PARA MANGUEIRA	UNO	2	R\$ 8,00	R\$ 16,00	R\$ 96,00	
BARRANCA PLÁSTICA PARA RESEDO QUÍMICO LÍQUIDO 20	UNO	2	R\$ 75,00	R\$ 29,00	R\$ 150,00	
BOMBAS	UNO	30	R\$ 1,80	R\$ 80,00	R\$ 540,00	
BOMBAS COMPLETOS	UNO	3	R\$ 1.190,32	R\$ 595,19	R\$ 3.271,14	
CONJUNTO BALDE SUPLENIDOR DUPLO COMPLETO	UNO	2	R\$ 862,82	R\$ 284,51	R\$ 1.765,84	
CONJUNTO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA COM ALIXEIRAS DE 30L CAIXA	UNO	3	R\$ 490,00	R\$ 245,00	R\$ 1.470,00	
DESCARTADOR DE PA (CABO PLÁSTICO)	UNO	2	R\$ 8,50	R\$ 11,00	R\$ 82,50	
DESETRIPON DE VIDRO SANTIAGO (CABO PLÁSTICO)	UNO	2	R\$ 8,80	R\$ 18,80	R\$ 118,40	
DILUIDOR AUTOMÁTICO PARA SANGANTES	UNO	3	R\$ 251,64	R\$ 125,82	R\$ 754,92	
DISPENSER DE SABONETE (PARA 60CM/30CM)	UNO	0	R\$ 40,00	R\$ -	R\$ -	
DISPENSER PARA ALCÓOL GEL (REFIL)	UNO	76	R\$ 40,00	R\$ 306,80	R\$ 3.068,00	
DISPENSER PARA ALCÓOL (ROLÃO)	UNO	44	R\$ 39,00	R\$ 273,67	R\$ 1.622,60	
DISPENSER PARA PAPEL TOALHA	UNO	44	R\$ 48,00	R\$ 342,00	R\$ 2.112,00	
ENCERSEIRA	UNO	1	R\$ 1.900,00	R\$ 316,67	R\$ 1.900,00	
ENCERSEIRA DE 4 DEGRAUS	UNO	1	R\$ 210,00	R\$ 30,00	R\$ 210,00	
ENCERSEIRA DE 6 DEGRAUS	UNO	1	R\$ 280,00	R\$ 43,33	R\$ 280,00	
ENCERSEIRA CERRAS PLÁSTICAS COM CABO PLÁSTICO	UNO	2	R\$ 5,50	R\$ 11,00	R\$ 70,00	
ESPATULA COM CABO TIPO CHALETEIRA	UNO	2	R\$ 53,00	R\$ 17,97	R\$ 107,80	
EXTENSOR 1T	UNO	2	R\$ 380,00	R\$ 128,07	R\$ 760,00	
EXTENSOR PARA ENCERSEIRA (B-H)	UNO	2	R\$ 40,00	R\$ 13,33	R\$ 80,00	
FITA FERREIRA	UNO	2	R\$ 18,00	R\$ 36,00	R\$ 216,00	
KIT LIMPAGUARD COM EXTENSOR	UNO	1	R\$ 80,00	R\$ 13,33	R\$ 80,00	
LIMPAGUARD COM CABO	UNO	2	R\$ 50,00	R\$ 16,67	R\$ 100,00	
LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL (AZUL 02L)	UNO	2	R\$ 80,00	R\$ 30,00	R\$ 160,00	
LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL (AZUL 30L)	UNO	6	R\$ 150,00	R\$ -	R\$ -	
LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL (AZUL 60L)	UNO	18	R\$ 190,00	R\$ 570,00	R\$ 3.420,00	
LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL (BRANCA 100L)	UNO	29	R\$ 350,00	R\$ 1.391,67	R\$ 10.150,00	
LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL (BRANCA 200L)	UNO	19	R\$ 430,00	R\$ 1.455,66	R\$ 8.550,00	
LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL (BRANCA 300L)	UNO	3	R\$ 60,00	R\$ 225,00	R\$ 1.350,00	
LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL (BRANCA 60L)	UNO	0	R\$ 150,00	R\$ -	R\$ -	
LIXEIRA DE ESCRITÓRIO AZUL (20L)	UNO	5	R\$ 70,00	R\$ 34,33	R\$ 260,00	
MANGUEIRA	UNO	2	R\$ 300,00	R\$ 180,00	R\$ 600,00	

	UNO	1	R\$	800,00	R\$	133,33	R\$	480,00
MÁQUINA DE LAVAR LIXO	UNO	2	R\$	50,00	R\$	16,67	R\$	100,00
MOP AZUL	UNO	1	R\$	120,00	R\$	20,00	R\$	120,00
MOP SECO	UNO	0	R\$	4,00	R\$	-	R\$	-
COLAR DE PROTEÇÃO	UNO	1	R\$	42,00	R\$	7,00	R\$	42,00
PA DE LIXO CATACATA PLÁSTICA	UNO	5	R\$	55,00	R\$	43,83	R\$	275,00
PLACAS SINALIZADORAS	UNO	2	R\$	30,00	R\$	20,00	R\$	120,00
RODIO COM INIBIDORA DUPLA (CABO DE ALUMINIO OU REVESTIDO EM PLÁSTICO) 40CM	UNO	2	R\$	40,00	R\$	28,57	R\$	160,00
RODIO COM INIBIDORA DUPLA (CABO DE ALUMINIO OU REVESTIDO EM PLÁSTICO) 60CM	UNO	2	R\$	90,00	R\$	60,00	R\$	360,00
RODIO GRANDE COM CABO DE ALUMINIO	UNO	1	R\$	2.800,00	R\$	686,67	R\$	2.800,00
ROÇEIRA	UNO	1	R\$	25,00	R\$	9,33	R\$	9,33
VASILHA DE TETO	UNO	2	R\$	21,00	R\$	21,00	R\$	126,00
VASSOURA C/BR	UNO	5	R\$	3,50	R\$	17,50	R\$	105,00
SACO ALVIADO	UNO	2	R\$	13,41	R\$	13,41	R\$	86,46
VASSOURA PARA SANITÁRIO COM CABO DE PLÁSTICO	UNO	2	R\$	25,00	R\$	25,00	R\$	150,00
VASSOURA PLÁSTICA	UNO	2	R\$	25,00	R\$	25,00	R\$	150,00
TOTAL						R\$ 8.449,89		R\$ 33.000,00

MATERIAS		VALOR MENSAL	
MÓDULO: TRIBUTOS E DEMAS COMPONENTES	UNIDADE	R\$	%
UNIDADE	UNIDADE	15.888,68	
UNIDADE	UNIDADE	283,18	
UNIDADE	UNIDADE	1.207,54	
UNIDADE	UNIDADE	794,43	
UNIDADE	UNIDADE	953,32	
UNIDADE	UNIDADE	1.010,52	
UNIDADE	UNIDADE	4.227,97	
TOTAL		R\$ 30.116,62	

EQUIPAMENTOS		VALOR MENSAL	
MÓDULO: TRIBUTOS E DEMAS COMPONENTES	UNIDADE	R\$	%
UNIDADE	UNIDADE	8.184,08	
UNIDADE	UNIDADE	146,02	
UNIDADE	UNIDADE	672,56	
UNIDADE	UNIDADE	447,48	
UNIDADE	UNIDADE	530,38	
UNIDADE	UNIDADE	902,24	
TOTAL		R\$ 11.284,06	

Nota Fiscal nº de Junho de 2012

ECO BIOTECNOLÓGIA E SERVIÇOS LTDA
 C/TA CLAUDIO BARO TORRES
 ID: 12365 - 048/3
 DIRETOR



COMERCIO E SERVIÇOS

LISTA DE MATERIAS	FORNIMENTO	LOTE I			
		QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL BIENESTRAL
ALCOOL 70% HOSPITALAR REFIL	UNO	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00	R\$ 1.740,00
ALCOOL ESPÍRITO 600ML REFIL	UNO	20	R\$ 43,17	R\$ 862,20	R\$ 5.172,00
ALCOOL 70% LITRO	UNO	10	R\$ 10,86	R\$ 108,60	R\$ 652,86
DESINFETANTE DE AMBIENTE 1800 ML	UNO	5	R\$ 14,40	R\$ 72,00	R\$ 402,00
CABELEIRA MOP PÓ	UNO	2	R\$ 27,50	R\$ 55,00	R\$ 405,00
CABELEIRA MOP UMIDO	UNO	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00	R\$ 300,00
CANOS LT	UNO	2	R\$ 40,80	R\$ 81,60	R\$ 464,36
CANOS MOP	UNO	0	R\$ 60,00	R\$ -	R\$ 0,00
CAIXA PARA RESÍDUO QUÍMICO SÓLIDO NÃO PERIFÉRIO 20L	UNO	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00	R\$ 3.800,00
CEIRA ACRÍLICA	BOMBONA 3L	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00	R\$ 2.040,00
SELADOR	UNO	0	R\$ 15,50	R\$ -	R\$ -
COLETOR PARA PERFURADORIANTE - 1L COM DESCONECTOR AQUILA	UNO	100	R\$ 17,75	R\$ 1.775,00	R\$ 8.250,00
COLETOR PARA PERFURADORIANTE - 1L	UNO	0	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ -
COLETOR PARA PERFURADORIANTE - 20L	UNO	0	R\$ 9,00	R\$ -	R\$ -
COLETOR PARA PERFURADORIANTE - 3L	UNO	40	R\$ 11,81	R\$ 472,60	R\$ 2.863,20
COLETOR PARA PERFURADORIANTE - 4L	UNO	0	R\$ 50,00	R\$ -	R\$ -
COLETOR PARA PERFURADORIANTE QUÍMICO - 1L	UNO	0	R\$ 80,00	R\$ -	R\$ -
COLETOR PARA RESÍDUO QUÍMICO NÃO PERIFÉRIO - 20L	BOMBONA 3L	5	R\$ 75,00	R\$ 375,00	R\$ 2.280,00
DESINFETANTE	BOMBONA 3L	5	R\$ 70,00	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00
DESINFETANTE FLOREAL	BOMBONA 3L	3	R\$ 40,00	R\$ 120,00	R\$ 720,00
DESINFETANTE HOSPITALAR/ANTIBACTERIANO DE ANÍMIO 4ª GERAÇÃO	BOMBONA COM 2L	0	R\$ 95,00	R\$ -	R\$ -
DESINFETANTE MICROFISALFATO DE POTÁSSIO	SAL DE 3KG	0	R\$ 1.200,00	R\$ -	R\$ -
DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO - 3L	BOMBONA 3L	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00	R\$ 1.440,00
DISCO BRANCO	UNO	0	R\$ 20,00	R\$ -	R\$ -
DISCO PRETO	UNO	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00	R\$ 250,00
INDICADOR VERDE	UNO	0	R\$ 20,00	R\$ -	R\$ -
FERRA LT BRANCA	UNO	0	R\$ 1,50	R\$ -	R\$ -
FERRA LT VERDE	UNO	10	R\$ 1,50	R\$ 15,00	R\$ 90,00
FLANELA BRANCA	UNO	30	R\$ 3,49	R\$ 104,70	R\$ 418,80
HIPOCORITO 1%	BOMBONA 3L	20	R\$ 26,48	R\$ 529,20	R\$ 3.175,20
INJETORA A BASE DE AGUA	UNO	5	R\$ 11,50	R\$ 57,50	R\$ 405,00
LIMPA INOX	UNO	0	R\$ 21,50	R\$ -	R\$ -
LIMPA VIDRO	UNO	2	R\$ 5,00	R\$ 10,00	R\$ 67,20
LUSTRA MÓDULOS	FRASCOS COM 200ML	3	R\$ 4,50	R\$ 13,50	R\$ 117,00
LUVIA AMARELA - G	PAR	10	R\$ 0,90	R\$ 9,00	R\$ 414,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

	PAR	10	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
LAVA AMARELA - M	PAR	10	R\$	6,90	R\$	69,00	R\$	411,00
LAVA AMARELA - P	PAR	10	R\$	6,90	R\$	69,00	R\$	411,00
LAVA DE CANO LONGO	PAR	10	R\$	41,00	R\$	410,00	R\$	2.460,00
LAVA VERDE - M	PAR	20	R\$	6,90	R\$	138,00	R\$	428,00
LAVA VERDE - P	PAR	20	R\$	6,90	R\$	138,00	R\$	428,00
LAVAVERDE - G	PAR	20	R\$	6,90	R\$	138,00	R\$	428,00
MASCARA FLETR PARA VOZES ORGANICAS	UNO	7	R\$	196,63	R\$	397,26	R\$	2.363,56
MASCARA OBRUECA	UNO	3	R\$	50,00	R\$	150,00	R\$	900,00
MASCARA COM FILTRO DE VAPORES PARA COLETOR DE RESIDUO	UNO	7	R\$	196,63	R\$	397,26	R\$	2.363,56
MIL TISSO	UNO	2	R\$	56,00	R\$	112,00	R\$	872,00
MOEDORA 3L	UNO	4	R\$	191,21	R\$	764,84	R\$	4.591,44
PAHO DE CHAO	UNO	30	R\$	2,90	R\$	117,00	R\$	702,00
PAHO DE CARTA VEL	UNO	30	R\$	176,40	R\$	176,40	R\$	1.028,40
PAPIL INDECIDO 80/100 BRANCO, NÃO RECICLAVEL	PAQUETE COM 1000 FLS.	15	R\$	64,80	R\$	972,00	R\$	5.822,00
PAPIL TONHA BRANCO, NÃO RECICLAVEL	PAQUETE COM 1000 FLS.	16	R\$	20,40	R\$	326,40	R\$	18.544,00
PASTA PARA LIMPEZA PAVOS	UNO	2	R\$	6,90	R\$	13,80	R\$	42,90
PEDETA SANTIARA	UNO	40	R\$	3,50	R\$	140,00	R\$	840,00
REMOVEDOR DE CERA	UNO	2	R\$	140,00	R\$	280,00	R\$	1.680,00
SABONETE LIQUIDO	UNO	5	R\$	35,36	R\$	176,80	R\$	1.077,00
SABONETE LIQUIDO REFIL	UNO	24	R\$	10,10	R\$	242,40	R\$	1.454,40
SACOS BRANCO PARA RESIDUO QUIMICO 200L	PAQUETE COM 100 UNO	0	R\$	75,00	R\$	-	R\$	-
SACOS DE LIXO INFECTANTE (BRANCO LETADOS) - 100L	PAQUETE COM 100 UNO	5	R\$	70,00	R\$	350,00	R\$	2.100,00
SACOS DE LIXO INFECTANTE (BRANCO LETADOS) - 200L	PAQUETE COM 100 UNO	2	R\$	150,00	R\$	300,00	R\$	1.900,00
SACOS DE LIXO INFECTANTE (BRANCO LETADOS) - 400L	PAQUETE COM 100 UNO	2	R\$	40,00	R\$	80,00	R\$	400,00
SACOS PLASTICO DE LIXO AZUL - 100L	PAQUETE COM 100 UNO	0	R\$	30,00	R\$	-	R\$	-
SACOS PLASTICO DE LIXO AZUL - 200L	PAQUETE COM 100 UNO	0	R\$	37,00	R\$	-	R\$	-
SACOS PLASTICO DE LIXO AZUL - 400L	PAQUETE COM 100 UNO	2	R\$	9,00	R\$	18,00	R\$	180,00
SACOS PLASTICO DE LIXO TRANSPARENTE - 100L	PAQUETE COM 100 UNO	0	R\$	13,00	R\$	-	R\$	-
SACOS PLASTICO DE LIXO TRANSPARENTE - 200L	PAQUETE COM 100 UNO	0	R\$	30,00	R\$	-	R\$	-
SACOS PLASTICO DE LIXO TRANSPARENTE - 400L	PAQUETE COM 100 UNO	0	R\$	45,00	R\$	-	R\$	-
SACOS PLASTICO DE LIXO COMUM - 100L	PAQUETE COM 100 UNO	5	R\$	20,00	R\$	100,00	R\$	600,00
SACOS PLASTICO DE LIXO COMUM - 200L	PAQUETE COM 100 UNO	5	R\$	70,00	R\$	350,00	R\$	2.100,00
SACOS PLASTICO DE LIXO COMUM - 400L	PAQUETE COM 100 UNO	5	R\$	24,20	R\$	121,00	R\$	770,00
SUPORTE PARA COLETOR PEQUENO CORTANTE 1,1L	UNO	0	R\$	15,00	R\$	-	R\$	-
SUPORTE PARA COLETOR PEQUENO CORTANTE 3,1L	UNO	0	R\$	12,00	R\$	-	R\$	-
SUPORTE PARA COLETOR PEQUENO CORTANTE 5,1L	UNO	0	R\$	21,00	R\$	-	R\$	-
SUPORTE PARA COLETOR PEQUENO CORTANTE 8,1L	UNO	0	R\$	9,00	R\$	-	R\$	-
SUPORTE PARA COLETOR PEQUENO CORTANTE 11L	UNO	0	R\$	10,00	R\$	-	R\$	-
SUPORTE PARA COLETOR PEQUENO CORTANTE 15L	UNO	0	R\$	10,00	R\$	-	R\$	-
MASCARA COM CERCA DE NYLON CABO REVESTIDO (ALUMINIO OU PLASTICO)	UNO	5	R\$	25,00	R\$	125,00	R\$	750,00
TOTAL			R\$	15.818,84	R\$	15.818,84	R\$	15.311,04

LISTA DE EQUIPAMENTOS	FORNIMENTO	LOTE 1			
		UPA 1 - BARRIO NOTÁRDO			
		QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL SEMESTRAL
AMPLIADOR DE CERA	UND	5	R\$ 510,00	R\$ 4250,00	R\$ 2.050,00
APRIMADOR DE PÓ E ÁGUA	UND	1	R\$ 490,00	R\$ 490,00	R\$ 490,00
AVENTAL IMPENETRÁVEL (PVC BRANCO)	UND	2	R\$ 48,00	R\$ 96,00	R\$ 96,00
BALDE DE AZUL - 10L	UND	2	R\$ 8,90	R\$ 17,80	R\$ 17,80
BALDE DE AZUL - 3L	UND	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00
BALDE DE SUPERFÍCIE AZUL	UND	2	R\$ 18,00	R\$ 36,00	R\$ 36,00
BALDE DE SUPERFÍCIE VERMELHO	UND	2	R\$ 18,00	R\$ 36,00	R\$ 36,00
BALDE DE VERMELHO - 10L	UND	0	R\$ 8,90	R\$ -	R\$ -
BALDE DE VERMELHO - 3L	UND	0	R\$ 18,00	R\$ -	R\$ -
BALDE PLÁSTICO AZUL 10L/18L	UND	2	R\$ 60,95	R\$ 121,90	R\$ 121,90
BALDE PLÁSTICO VERMELHO 10L/18L	UND	2	R\$ 60,95	R\$ 121,90	R\$ 121,90
BICO PARA MANEJERIA	UND	2	R\$ 8,00	R\$ 16,00	R\$ 16,00
BOMBONA PLÁSTICA PARA RESÍDUO QUÍMICO LÍQUIDO 20L	UND	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00
BORRIFADORES	UND	30	R\$ 8,90	R\$ 267,00	R\$ 267,00
CABOS FUNCIONAIS COMPLETOS	UND	3	R\$ 1.190,26	R\$ 3.570,78	R\$ 3.570,78
CONJUNTO BALDE ESPRIMEADOR DUPLO COMPLETO	UND	2	R\$ 906,52	R\$ 1.813,04	R\$ 1.813,04
CONJUNTO DE LUBRIFICANTE PARA COLÉTA SELETIVA COM 5 LUBRIFICANTES DE 1L CADA	UND	3	R\$ 690,00	R\$ 2.070,00	R\$ 2.070,00
DESENTUPADOR DE PIA (CABO PLÁSTICO)	UND	2	R\$ 5,90	R\$ 11,80	R\$ 11,80
DESENTUPADOR DE VASO SANITÁRIO (CABO PLÁSTICO)	UND	3	R\$ 251,54	R\$ 754,62	R\$ 754,62
DELUZADOR AUTOMÁTICO PARA SANEANTES	UND	0	R\$ 40,00	R\$ -	R\$ -
DISPENSER DE SABONETE (PARA DORMITÓRIO)	UND	76	R\$ 40,00	R\$ 3.040,00	R\$ 3.040,00
DISPENSER PARA ALCOOL GEL (REFIL)	UND	44	R\$ 39,00	R\$ 1.716,00	R\$ 1.716,00
DISPENSER PARA HIGIENIZANTE (REFIL)	UND	44	R\$ 40,00	R\$ 1.760,00	R\$ 1.760,00
DISPENSER PARA PAPEL TOALHA	UND	1	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
ENCERDEIRA	UND	1	R\$ 290,00	R\$ 290,00	R\$ 290,00
ESCALA DE 4 DEGRAUS	UND	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
ESCALA DE 6 DEGRAUS	UND	2	R\$ 5,90	R\$ 11,80	R\$ 11,80
ESFOVA CERDAS PLÁSTICAS COM CABO PLÁSTICO	UND	2	R\$ 50,90	R\$ 101,80	R\$ 101,80
ESPUMA COM CABO TIPO CHELETERA	UND	2	R\$ 380,00	R\$ 760,00	R\$ 760,00
EXTENSOR PARA ENCERDEIRA (50cm)	UND	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00
EXTENSOR 1,7	UND	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00	R\$ 220,00
FITA FERRADA	UND	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00
KIT UMPA WORD COM EXTENSOR	UND	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00
UMA TUBO LT COM CABO	UND	2	R\$ 50,90	R\$ 101,80	R\$ 101,80
LUBRIFICANTE COM TAMPA E PEDAL (AZUL 10L)	UND	0	R\$ 30,00	R\$ -	R\$ -
LUBRIFICANTE COM TAMPA E PEDAL (AZUL 30L)	UND	0	R\$ 150,00	R\$ -	R\$ -
LUBRIFICANTE COM TAMPA E PEDAL (AZUL 100L)	UND	0	R\$ 190,00	R\$ -	R\$ -
LUBRIFICANTE COM TAMPA E PEDAL (BRANCO 100L)	UND	0	R\$ 200,00	R\$ -	R\$ -
LUBRIFICANTE COM TAMPA E PEDAL (BRANCO 300L)	UND	0	R\$ 1.420,00	R\$ -	R\$ -
LUBRIFICANTE COM TAMPA E PEDAL (BRANCO 100L)	UND	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
LUBRIFICANTE COM TAMPA E PEDAL (BRANCO 300L)	UND	0	R\$ 150,00	R\$ -	R\$ -
LUBRIFICANTE COM TAMPA E PEDAL (BRANCO 100L)	UND	0	R\$ 70,00	R\$ -	R\$ -
LUBRIFICANTE COM TAMPA E PEDAL (BRANCO 300L)	UND	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

UNID	1	R\$	800,00	R\$	133,33	R\$	860,00
MÁQUINA DE LAVAR RÁPIDO							
MOP ÁGUA	2	R\$	50,00	R\$	16,67	R\$	100,00
MOP SECO	1	R\$	120,00	R\$	20,00	R\$	120,00
COLUZE DE PROTEÇÃO	0	R\$	4,80	R\$	-	R\$	-
PA DE UDO CATAPALTA PLÁSTICA	1	R\$	42,00	R\$	7,00	R\$	42,00
PLACAS SINALIZADORAS	5	R\$	55,00	R\$	6,50	R\$	275,00
MODELO COM BORDOCHA DE ALUMINIO OU REVESTIDO EM PLÁSTICO; ACOM	2	R\$	30,00	R\$	20,00	R\$	120,00
MODELO COM BORDOCHA DE ALUMINIO OU REVESTIDO EM PLÁSTICO; BOM	2	R\$	40,00	R\$	26,67	R\$	160,00
MODELO ORANGE COM CABO DE ALUMINIO	2	R\$	90,00	R\$	60,00	R\$	360,00
BOQUERIA	1	R\$	2.800,00	R\$	466,67	R\$	2.800,00
VASCULHO DE TETO	1	R\$	28,00	R\$	8,33	R\$	56,00
VASSOURA GAB	2	R\$	21,00	R\$	21,00	R\$	126,00
SACO ALVEOLADO	1	R\$	3,50	R\$	17,50	R\$	105,00
VASSOURA PARA SANTIARDO COM CABO DE PLÁSTICO	2	R\$	13,41	R\$	13,41	R\$	86,46
VASSOURA PLÁSTICA	2	R\$	25,00	R\$	25,00	R\$	100,00
TOTAL				R\$	1.840,00	R\$	5.000,16

MATERIAS		MÓDULO: TRIBUTOS E DEMAS COMPONENTES		VALOR MENSAL	
UNIDADE	TRIBUTOS	R\$	%	VALOR	TELAJEZ
UPA F. UBIQUO BOTAFUOGO					
TRIBUTOS FEDERAIS (PIS)			1,05%	R\$ 19,62	3
TRIBUTOS FEDERAIS (COFINS)			1,65%	R\$ 31,00	3
TRIBUTOS MUNICIPAIS (IBS)			6,00%	R\$ 112,38	3
DEMAS COMPONENTES				R\$ 158,00	3
DESPESAS OPERACIONAIS / ADMINISTRATIVAS			8,00%	R\$ 151,30	3
LUCRO			6,00%	R\$ 117,53	3
TOTAL TRIBUTOS				R\$ 472,83	
TOTAL				R\$ 26.116,63	

EQUIPAMENTOS		MÓDULO: TRIBUTOS E DEMAS COMPONENTES		VALOR MENSAL	
UNIDADE	TRIBUTOS	R\$	%	VALOR	TELAJEZ
TRIBUTOS FEDERAIS (PIS)			1,05%	R\$ 146,07	3
TRIBUTOS FEDERAIS (COFINS)			1,65%	R\$ 228,50	3
TRIBUTOS MUNICIPAIS (IBS)			5,30%	R\$ 724,48	3
DEMAS COMPONENTES				R\$ 442,48	3
DESPESAS OPERACIONAIS / ADMINISTRATIVAS			6,00%	R\$ 833,00	3
LUCRO			6,00%	R\$ 833,00	3
TOTAL TRIBUTOS				R\$ 2.347,43	
TOTAL				R\$ 11.204,40	

Nota Fiscal nº 47 de Junho de 2012

ECONOMIA COMERCIAL E SERVICIOS LTDA
 RUA CLAUDIO MARQUES
 10 - 12208 - GARBA
 DIRETOR



LISTA DE MATERIAS	FORNECEDOR	LOTE III			
		UPA - RESCITA			
		QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL BEMESTRAL
ALCOOL GEL HOSPITALAR REFA	UNO	10	R\$ 19,90	R\$ 199,00	R\$ 1.194,00
ALCOOL ESPUMA COM. REFI.	UNO	20	R\$ 43,11	R\$ 862,20	R\$ 5.173,20
ALCOOL 70% UTRIO	UNO	10	R\$ 10,80	R\$ 108,00	R\$ 652,00
DESINFETANTE DE AMBIENTE (BOM 40)	UNO	2	R\$ 13,40	R\$ 67,00	R\$ 422,00
CABELEIRA MOP 70	UNO	2	R\$ 37,50	R\$ 75,00	R\$ 450,00
CABELEIRA MOP UNDO	UNO	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00	R\$ 300,00
CANOS LT	UNO	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00	R\$ 480,00
CANOS MOP	UNO	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00	R\$ 480,00
CAIXA PARA RESÍDUO QUÍMICO SÓLIDO NÃO PERIGOSO - 30L	UNO	0	R\$ 80,00	R\$ -	R\$ -
CERA ACRÍLICA	BOMBONA 5L	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00
RELÂMPAG	BOMBONA 5L	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00	R\$ 2.040,00
COLETOR PARA PERFURADORANTE - 5L COM DESCONECTOR AQUELA	UNO	2	R\$ 15,00	R\$ -	R\$ -
COLETOR PARA PERFURADORANTE - 10L	UNO	300	R\$ 13,75	R\$ 4.125,00	R\$ 8.250,00
COLETOR PARA PERFURADORANTE - 20L	UNO	0	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ -
COLETOR PARA PERFURADORANTE - 3L	UNO	0	R\$ 9,00	R\$ -	R\$ -
COLETOR PARA PERFURADORANTE - 7L	UNO	40	R\$ 11,50	R\$ 472,00	R\$ 2.883,20
COLETOR PARA PERFURADORANTE QUÍMICO - 7L	UNO	0	R\$ 50,00	R\$ -	R\$ -
COLETOR PARA RESÍDUO QUÍMICO NÃO PERIGOSO - 30L	UNO	0	R\$ 80,00	R\$ -	R\$ -
DESINFETANTE	BOMBONA 5L	5	R\$ 75,00	R\$ 375,00	R\$ 2.250,00
DESEMPAQUANTE	BOMBONA 5L	5	R\$ 70,00	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00
DESINFETANTE FLORAL	BOMBONA 5L	3	R\$ 40,00	R\$ 120,00	R\$ 720,00
DESINFETANTE HIGIENIZANTE (ARTIFÍCIO DE MÓDULO 4) DEBORAÇÃO	BOMBONA COM 2L	0	R\$ 90,00	R\$ -	R\$ -
DESINFETANTE MONOPHOSFATO DE POTÁSSIO	SALDE 3KG	0	R\$ 1.200,00	R\$ -	R\$ -
DETERGENTE NEUTRO (CONCENTRADO) - 5L	BOMBONA 5L	8	R\$ 40,00	R\$ 320,00	R\$ 1.440,00
DISCO BRILDE	UNO	0	R\$ 20,00	R\$ -	R\$ -
DISCO PRETO	UNO	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00	R\$ 700,00
DODCO VERDE	UNO	0	R\$ 20,00	R\$ -	R\$ -
FIBRA LT BRANCA	UNO	0	R\$ 1,50	R\$ -	R\$ -
FIBRA LT VERDE	UNO	10	R\$ 1,50	R\$ 15,00	R\$ 90,00
FLANELA BRANCA	UNO	20	R\$ 3,49	R\$ 69,80	R\$ 418,00
FRIGORÍFOTO 1%	BOMBONA 5L	20	R\$ 26,46	R\$ 529,20	R\$ 3.175,20
INIBIDOR A BASE DE ÁGUA	UNO	5	R\$ 13,50	R\$ 67,50	R\$ 405,00
LIMPA INOX	UNO	0	R\$ 71,50	R\$ -	R\$ -
LIMPA VIDRO	UNO	2	R\$ 5,00	R\$ 10,00	R\$ 62,00
LUSTRA METAIS	FRASCO COM 200ML	3	R\$ 6,50	R\$ 19,50	R\$ 117,00
LUNA AMARELA - G	PAR	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00	R\$ 410,00

Handwritten signatures and initials in blue ink.

LUVA AMARELA - M	PAR	10	R\$	43,00	R\$	430,00	R\$	410,00	
LUVA AMARELA - P	PAR	10	R\$	43,00	R\$	430,00	R\$	410,00	
LUVA DE CANO LONGO	PAR	10	R\$	41,00	R\$	410,00	R\$	2.680,00	
LUVA VERDE - M	PAR	20	R\$	43,00	R\$	860,00	R\$	820,00	
LUVA VERDE - P	PAR	20	R\$	43,00	R\$	860,00	R\$	820,00	
LUVA VERDE - S	PAR	20	R\$	43,00	R\$	860,00	R\$	820,00	
MASCARINILTO PARA VAPORES ORGANICOS	UNO	2	R\$	194,00	R\$	388,00	R\$	3.300,00	
MASCARA CIRURGICA	UNO	3	R\$	50,00	R\$	150,00	R\$	900,00	
MASCARA COM FILTRO DE VAPOR PARA COLETOR DE PEQUENO	UNO	2	R\$	196,00	R\$	392,00	R\$	2.340,00	
MASCARA VNI	UNO	2	R\$	56,00	R\$	112,00	R\$	672,00	
MULTIUSO	BOMBONA 5 L	4	R\$	197,25	R\$	789,00	R\$	4.394,44	
PAQUETE DE CHÃO	UNO	20	R\$	3,90	R\$	78,00	R\$	702,00	
PAQUETE DESCARTAVEL	RELO 300M	1	R\$	176,40	R\$	176,40	R\$	1.026,40	
PAPIL MOLDADO NEGRO SEM BIANCO NÃO RECICLAVEL	PAQUETE COM 1 UNO	15	R\$	64,80	R\$	972,00	R\$	3.652,00	
PAPIL TONALHA BRANCO NÃO RECICLAVEL	PAQUETE COM 1000 PLS	100	R\$	20,40	R\$	2.040,00	R\$	18.580,00	
PASTA PARA LIMPEZA (DASPI)	UNO	2	R\$	6,90	R\$	13,80	R\$	42,80	
PEDRA SANTANA	UNO	40	R\$	3,50	R\$	140,00	R\$	940,00	
REMOVEDOR DE CERA	BOMBONA 3 L	2	R\$	140,00	R\$	280,00	R\$	1.900,00	
SABONETE LIQUIDO	BOMBONA 3 L	5	R\$	25,90	R\$	129,50	R\$	1.077,00	
SABONETE LIQUIDO REPEL	UNO	24	R\$	10,10	R\$	242,40	R\$	1.454,40	
SACO BRANCO PARA RESÍDUO QUÍMICO 200L	PAQUETE COM 100 UNO	0	R\$	75,00	R\$	-	R\$	-	
SACO DE LIXO INFECTANTE (BRANCO LETADOS) 100L	PAQUETE COM 100 UNO	0	R\$	70,00	R\$	280,00	R\$	2.100,00	
SACO DE LIXO INFECTANTE (BRANCO LETADOS) 200L	PAQUETE COM 100 UNO	2	R\$	150,00	R\$	300,00	R\$	1.800,00	
SACO DE LIXO INFECTANTE (BRANCO LETADOS) 300L	PAQUETE COM 100 UNO	2	R\$	40,00	R\$	80,00	R\$	480,00	
SACO PLÁSTICO DE LIXO AZUL - 100L	PAQUETE COM 100 UNO	0	R\$	30,00	R\$	-	R\$	-	
SACO PLÁSTICO DE LIXO AZUL - 200L	PAQUETE COM 100 UNO	0	R\$	27,00	R\$	-	R\$	-	
SACO PLÁSTICO DE LIXO AZUL - 400L	PAQUETE COM 100 UNO	2	R\$	9,00	R\$	18,00	R\$	108,00	
SACO PLÁSTICO DE LIXO AZUL - 600L	PAQUETE COM 100 UNO	0	R\$	10,00	R\$	-	R\$	-	
SACO PLÁSTICO DE LIXO TRANSPARENTE - 100L	PAQUETE COM 100 UNO	0	R\$	30,20	R\$	-	R\$	-	
SACO PLÁSTICO DE LIXO TRANSPARENTE - 200L	PAQUETE COM 100 UNO	0	R\$	41,80	R\$	-	R\$	-	
SACO PLÁSTICO DE LIXO TRANSPARENTE - 300L	PAQUETE COM 100 UNO	0	R\$	14,80	R\$	-	R\$	-	
SACO PLÁSTICO DE LIXO COMUM - 100L	PAQUETE COM 100 UNO	5	R\$	20,00	R\$	100,00	R\$	800,00	
SACO PLÁSTICO DE LIXO COMUM - 200L	PAQUETE COM 100 UNO	5	R\$	70,00	R\$	350,00	R\$	2.100,00	
SACO PLÁSTICO DE LIXO COMUM - 300L	PAQUETE COM 100 UNO	5	R\$	24,20	R\$	121,00	R\$	790,00	
SUPORTE PARA COLETOR PERIFERO CORTANTE 13 L	UNO	0	R\$	15,00	R\$	-	R\$	-	
SUPORTE PARA COLETOR PERIFERO CORTANTE 31 L	UNO	0	R\$	12,00	R\$	-	R\$	-	
SUPORTE PARA COLETOR PERIFERO CORTANTE 30 L	UNO	0	R\$	21,00	R\$	-	R\$	-	
SUPORTE PARA COLETOR PERIFERO CORTANTE 31	UNO	0	R\$	3,00	R\$	-	R\$	-	
SUPORTE PARA COLETOR PERIFERO CORTANTE 30 L	UNO	0	R\$	10,00	R\$	-	R\$	-	
SUPORTE PARA COLETOR PERIFERO CORTANTE 7 L	UNO	0	R\$	10,00	R\$	-	R\$	-	
VASSOURA COM CERDA DE NYLON C/ABO REVESTIDO ALUMINIO OU PLÁSTICO	UNO	5	R\$	25,00	R\$	125,00	R\$	750,00	
TOTAL								R\$ 15.980,00	R\$ 95.210,04

[Handwritten signature]

LISTA DE EQUIPAMENTOS	FONTECIMENTO	LOTE B			
		QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL MENSAI	TOTAL SEMESTRAL
APLICADOR DE CERA	UNO	5	R\$ 510,00	R\$ 425,00	R\$ 2.550,00
APRADOR DE PÓ E ÁGUA	UNO	1	R\$ 490,00	R\$ 416,7	R\$ 490,00
ARVAL IMPREMEVEL PVC BRANCO	UNO	2	R\$ 495,00	R\$ 99,00	R\$ 990,00
BALDE DE AZUL - 18L	UNO	2	R\$ 8,90	R\$ 7,97	R\$ 17,80
BALDE DE AZUL - 3L	UNO	5	R\$ 18,00	R\$ 15,00	R\$ 90,00
BALDE DE SUPERFÍCIE AZUL	UNO	2	R\$ 18,00	R\$ 8,00	R\$ 36,00
BALDE DE SUPERFÍCIE VERMELHO	UNO	2	R\$ 18,00	R\$ 6,00	R\$ 36,00
BALDE DE VERMELHO - 18L	UNO	0	R\$ 3,90	R\$ -	R\$ -
BALDE DE VERMELHO - 3L	UNO	0	R\$ 18,00	R\$ -	R\$ -
BALDE PLÁSTICO AZUL 10PITA	UNO	2	R\$ 90,96	R\$ 20,22	R\$ 121,96
BALDE PLÁSTICO VERMELHO 10PITA	UNO	2	R\$ 60,95	R\$ 20,22	R\$ 121,96
BICO PARA MANGUEIRA	UNO	2	R\$ 8,00	R\$ 16,00	R\$ 48,00
BOMBONA PLÁSTICA PARA RESERVA QUIMICO LÍQUIDO 20L	UNO	2	R\$ 75,00	R\$ 25,00	R\$ 150,00
BORRIFADORES	UNO	30	R\$ 8,90	R\$ 89,10	R\$ 534,00
CABOS FUNCIONAIS COMPLETOS	UNO	3	R\$ 1.900,00	R\$ 595,18	R\$ 3.571,14
CONTANTO BALDE ESPRIMEADOR BICO COMPLETO	UNO	2	R\$ 802,87	R\$ 200,31	R\$ 1.795,94
CONJUNTO DE LIXÍDIAS PARA COLETA SELETIVA COM 1 LUVERA DE 20 LACA	UNO	3	R\$ 496,00	R\$ 248,00	R\$ 1.472,00
DESENTUPADOR DE PA (CABO PLÁSTICO)	UNO	2	R\$ 8,90	R\$ 13,20	R\$ 42,36
DESENTUPADOR DE VASO SANITÁRIO (CABO PLÁSTICO)	UNO	2	R\$ 8,90	R\$ 19,00	R\$ 116,86
INCLINADOR AUTOMÁTICO PARA BARRANTES	UNO	3	R\$ 251,84	R\$ 125,92	R\$ 749,92
DEPURADOR DE SABONETE PARA BOMBONA	UNO	0	R\$ 60,00	R\$ -	R\$ -
DISPENSER PARA ALCOOL (DE, REFIL)	UNO	76	R\$ 60,00	R\$ 596,67	R\$ 3.040,00
DISPENSER PARA HIGIENIZANTE (REFIL)	UNO	44	R\$ 36,00	R\$ 278,67	R\$ 1.817,00
DISPENSER PARA PAPEL TOALINA	UNO	44	R\$ 48,00	R\$ 282,00	R\$ 2.112,00
ENCANHEIRA	UNO	1	R\$ 1.900,00	R\$ 316,67	R\$ 1.900,00
ESCALA DE 4 DEGRAUS	UNO	1	R\$ 210,00	R\$ 35,00	R\$ 210,00
ESCALA DE 6 DEGRAUS	UNO	1	R\$ 200,00	R\$ 43,33	R\$ 200,00
ESGOVA CERAMAS PLÁSTICAS COM CABO PLÁSTICO	UNO	2	R\$ 8,90	R\$ 11,80	R\$ 70,80
ESPÁTULA COM CABO TIPO CHOLETEIRA	UNO	2	R\$ 50,90	R\$ 17,37	R\$ 107,80
EXTENSÃO PARA ENFERMEIRA (60 m)	UNO	2	R\$ 300,00	R\$ 126,67	R\$ 760,00
EXTENSOR LT	UNO	2	R\$ 40,00	R\$ 13,33	R\$ 80,00
FITA ZEPHRA	UNO	2	R\$ 9,00	R\$ 36,50	R\$ 218,00
KIT LIMPA VIDRO COM EXTENSOR	UNO	1	R\$ 80,00	R\$ 13,33	R\$ 80,00
LIMPA TUBO LT COM CABO	UNO	2	R\$ 50,90	R\$ 16,67	R\$ 100,80
LUVERA COM TAMPA E PEDAL AZUL 10L	UNO	2	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 180,00
LUVERA COM TAMPA E PEDAL AZUL 18L	UNO	0	R\$ 150,96	R\$ -	R\$ -
LUVERA COM TAMPA E PEDAL BRANCA 100L	UNO	19	R\$ 150,00	R\$ 570,00	R\$ 3.420,00
LUVERA COM TAMPA E PEDAL BRANCA 200L	UNO	29	R\$ 280,00	R\$ 1.651,67	R\$ 10.150,00
LUVERA COM TAMPA E PEDAL BRANCA 300L	UNO	19	R\$ 450,00	R\$ 1.425,00	R\$ 8.550,00
LUVERA COM TAMPA E PEDAL BRANCA 300L	UNO	3	R\$ 450,00	R\$ 225,00	R\$ 1.350,00
LUVERA COM TAMPA E PEDAL BRANCA 30L	UNO	0	R\$ 150,00	R\$ -	R\$ -
LUVERA DE ESCRITÓRIO AZUL 10L	UNO	5	R\$ 70,00	R\$ 58,33	R\$ 300,00
MANGUEIRA	UNO	2	R\$ 300,00	R\$ 180,00	R\$ 800,00

[Handwritten signature]

	UNID.	1	R\$	802,00	R\$	133,33	R\$	802,00
MÁQUINA DE LAVAR A MÃO	UNID.	2	R\$	50,00	R\$	16,67	R\$	100,00
MIP-ÁGUA	UNID.	1	R\$	100,00	R\$	20,00	R\$	100,00
MIP-BECO	UNID.	0	R\$	4,00	R\$	-	R\$	-
ÓCULO DE PROTEÇÃO	UNID.	1	R\$	42,00	R\$	7,00	R\$	42,00
PA DE UNO CATAPATA PLÁSTICA	UNID.	5	R\$	35,00	R\$	45,83	R\$	275,00
PLACAS ENALZADORAS	UNID.	2	R\$	40,00	R\$	26,67	R\$	120,00
RODO COM BARRA DE ALUMÍNIO OU REVESTIDO EM PLÁSTICO (COM	UNID.	2	R\$	90,00	R\$	60,00	R\$	360,00
RODO COM BARRA DE ALUMÍNIO OU REVESTIDO EM PLÁSTICO (SEM	UNID.	2	R\$	2.800,00	R\$	466,67	R\$	2.800,00
RODO GRANDE COM CABO DE ALUMÍNIO	UNID.	1	R\$	20,00	R\$	3,33	R\$	20,00
RODAPERA	UNID.	2	R\$	21,00	R\$	21,00	R\$	126,00
VASILHÃO DE TETO	UNID.	5	R\$	3,50	R\$	17,50	R\$	125,00
VASSOURA GAB	UNID.	2	R\$	13,41	R\$	13,41	R\$	30,46
VASSOURA PARA MANTER O CABO DE PLÁSTICO	UNID.	2	R\$	25,00	R\$	25,00	R\$	150,00
VASSOURA PLÁSTICA	UNID.	2	R\$	25,00	R\$	25,00	R\$	150,00
TOTAL			R\$	8.448,00	R\$	53,08	R\$	8.501,08

MATERIAS		VALOR MENSAL		EM REAIS	
UNIDADE	UNIDADE	R\$	%	VALOR	EM REAIS
MÓVELS - TRIBUTOS E DEMAS COMPONENTES	TRIBUTOS				
IPVA - MESQUITA	TRIBUTOS				
TRIBUTOS FEDERAIS (IRPJ)		1,00%	R\$	262,16	
TRIBUTOS FEDERAIS (COPROM)		7,00%	R\$	1.907,54	
TRIBUTOS MUNICIPAIS (ISS)		5,00%	R\$	794,30	
DEMAS COMPONENTES	DEMAS COMPONENTES				
DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS		0,00%	R\$	953,32	
LUCRO		0,00%	R\$	1.076,52	
TOTAL TRIBUTOS				4.277,97	
TOTAL				R\$	25.116,43

EQUIPAMENTOS		VALOR MENSAL		EM REAIS	
UNIDADE	UNIDADE	R\$	%	VALOR	EM REAIS
MÓVELS - TRIBUTOS E DEMAS COMPONENTES	TRIBUTOS				
TRIBUTOS FEDERAIS (IRPJ)		1,67%	R\$	146,02	
TRIBUTOS FEDERAIS (COPROM)		7,00%	R\$	672,24	
TRIBUTOS MUNICIPAIS (ISS)		5,00%	R\$	443,48	
DEMAS COMPONENTES	DEMAS COMPONENTES				
DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS		0,00%	R\$	530,98	
LUCRO		0,00%	R\$	952,24	
TOTAL TRIBUTOS				2.141,48	
TOTAL				R\$	11.264,00

São Paulo, 10 de Junho de 2022.

ECD RIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
 LUIZ CLAUDIO RARO TORRES
 ID: 122658 - DABRU
 DIRETOR